

ACÓRDÃO Nº 2083/2017 – TCU – Plenário

1. Processo TC 014.911/2014-0.
2. Grupo II; Classe de Assunto: I - Embargos de declaração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrente: Álvaro Aires da Costa (057.632.072-20).
4. Entidade: Município de Curralinho - PA.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: Não atuou.
7. Unidade Técnica: Não atuou.
8. Representação legal: João Luís Brasil Batista Rolim de Castro (OAB/PA 14.045).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos por Álvaro Aires da Costa, ex-prefeito de Curralinho/PA, em face do Acórdão 1.490/2017-TCU-Plenário, que julgou suas contas irregulares, condenou-o ao pagamento de débito, aplicou-lhe multa, além de inabilitá-lo para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, pelo período de cinco anos;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, em:

9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, nos termos dos arts. 32 e 34 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 287 do RITCU, para, no mérito, rejeitá-los, mantendo-se inalterada a decisão recorrida;

9.2. dar ciência desta deliberação ao embargante.

10. Ata nº 37/2017 – Plenário.

11. Data da Sessão: 20/9/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2083-37/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício